

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, altera a data da **Reunião Extraordinária** que ocorreria em 17/02/2023, para o dia 24/02/2023, próxima sexta-feira, às 15h, e **CONVOCA** os membros do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**. A reunião ocorrerá de forma **MISTA**, presencial na sala de reuniões do Anexo II da sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá, localizado na Avenida Procópio Rola, Centro, e também através da plataforma **ZOOM** através de Link que será disponibilizado com pelo menos 1h de antecedência.

Na oportunidade se deliberará sobre:

- Processo nº 05.2023/CSDPEAP (Protocolo Processo Eletrônico n.º 2023.02.07.10613-12) - Proposta de alteração da resolução n.º80/2022, que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 47, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designação de defensor público substituto.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2023.02.14.10790-12-DPEAP,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 539, de 30 de março de 2022, que nomeou **ANDRÉ FELIPE** para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o artigo 79, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Defensor Público Substituto **ANDRÉ FELIPE**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público **ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH**, na 6ª Defensoria Criminal de Macapá/AP, no dia 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de fevereiro de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 87, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Altera, a pedido, período de
férias da Servidora pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº **2023.02.15.10818-1**;

CONSIDERANDO a Portaria nº 07, de 19 de janeiro de 2023-CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 09 de Janeiro de 2023 – CGDPEAP;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a pedido, o gozo o período de férias da Servidora Pública **NATÁLIA MARQUES OLIVEIRA**, anteriormente concedidas, para o período de **01/03/2023 a 30/03/2023**, publicizada na **Portaria nº 07**, de 20 de janeiro de 2023 – CGDPEAP, Edição nº 011 do Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, passando o gozo a ser usufruído no período **09/10/2023 a 18/10/2023 e 30/11/2023 a 19/12/2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de fevereiro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 88, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Altera, a pedido, período de férias da Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº **2023.02.15.10818-1**;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 09 de Janeiro de 2023 – CGDPEAP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, **10 (Dez)** dias de gozo de férias referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, da Servidora Pública **NATÁLIA MARQUES OLIVEIRA**, anteriormente concedidas para o período de **27/03/2023** a **05/04/2023**, publicizada na **Portaria nº 830**, de 14 de Dezembro de 2022 – SGDPEAP, que exerce suas atividades no Núcleo da Família da Defensoria Pública do Estado do Amapá, no período de **12/06/2023** a **21/06/2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de fevereiro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 89, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - CGDPE.

Dá publicidade ao dia de folga compensatória de Defensora Pública e designa titular para acumulação extraordinária.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2023.02.15.10823-12;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 80/2022/CSDPEAP, que reorganizou as atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 09 de Janeiro de 2023 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 09 (nove) dias de folga compensatória, do Defensor Público **RODRIGO DIAS SARAIVA**, que exerce suas atividades na 1ª Defensoria Civil de Macapá, **nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de março e 16, 17, 18, e 19 de maio de 2023.**

Art. 2º. Designar a 2ª **DEFENSORIA CIVEL DE MACAPÁ** para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público **Rodrigo Dias Saraiva**, na 1ª Defensoria Cível de Macapá, **nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de março e 16, 17, 18, e 19 de maio de 2023.**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de fevereiro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 90, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Altera, a pedido, período de férias de Defensora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2023.02.07.10604-1;

CONSIDERANDO a Resolução nº 60/2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 80/2022/CSDPEAP, que reorganizou as atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 34, de 01 de fevereiro de 2023 - CGDPE, que deu publicidade à previsão de escala de férias anual dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá no corrente ano;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 09 de Janeiro de 2023 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, da Defensora Pública **ELENA DE ALMEIDA ROCHA**, o período de 30 (trinta) dias de férias, anteriormente deferidas para o período de 22 a 26 de maio, 04 a 19 de setembro e 11 a 12 de dezembro de 2023 e publicizada na Portaria nº 34/2023/CGDPE, passando o gozo a ser usufruído **no período de 21 de agosto a 01 de setembro e 02 a 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º. Revogar a designação de acumulação extraordinária da **3ª DEFENSORIA DE EXECUÇÃO PENAL DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública Elena de Almeida Rocha, na 1ª Defensoria de Execução Penal de Macapá, no período de **22 a 26 de maio, 04 a 19 de setembro e 11 a 12 de dezembro de 2023.**

Art. 3º. Designar a **3ª DEFENSORIA DE EXECUÇÃO PENAL DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública Elena de Almeida Rocha, na 1ª Defensoria de Execução Penal de Macapá, no período de **21 de agosto a 01 de setembro e 02 a 19 de dezembro de 2023.**



Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de fevereiro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 91, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designação de Servidor para atuar em substituição na Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº **2023.02.16.10848-1**;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 09 de Janeiro de 2023 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 07, de 20 de Janeiro de 2023– CGDPEAP;

R E S O L V E:

Art. 1º. A Servidora **TAIMARA PEREIRA DE ABREU** acumulará, com ônus, as atribuições do servidor público **MARCO AURELIO SILVA MAIA**, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública do Estado do Amapá, sem prejuízo em suas atribuições ordinárias, no período de **22/02/2023** a **03/03/2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de fevereiro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2022-DPE/AP
VINCULADO AO PROCESSO N.º 3.000000.244/2022-DPE/AP

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Errata do Primeiro Termo aditivo ao Contrato n.º 040/2022-DPE-AP, **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ** como contratante e a empresa **EDIFICA ENGENHARIA LTDA**, como contratada, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá n.º 213 de 24 de novembro de 2022 e no Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 7.797 de 24 de novembro de 2022.

Onde se lê:

A vigência de execução dos serviços, cuja vigência original é no período de 90 (noventa) dias, a contar de 22/08/2022 a 19/11/2022 considerando a Ordem de serviço n.º 01/2022. Desta feita, em razão do Primeiro Termo Aditivo de prazo de execução será **PRORROGADA por mais 90 (noventa) dias , a contar de 20/11/2022 a 18/02/2023.**

Leia-se:

A vigência de execução dos serviços, cuja vigência original é no período de 90 (noventa) dias, a contar de 13/09/2022 a 12/12/2022 considerando a Ordem de serviço n.º 01/2022. Desta feita, em razão do Primeiro Termo Aditivo de prazo de execução será **PRORROGADA por mais 90 (noventa) dias , a contar de 13/12/2022 a 13/03/2023.**

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 060/2021
Vinculado ao Processo nº 3.00000.040/2022 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 17.667.466/0001-48; **Objeto:** A prorrogação da vigência do contrato n.º 060/2021 por mais 30 (trinta) dias; **Fundamentação Legal:** da Lei nº 8.666/93; **Vigência: a contar de 23/02/2023 à 25/03/2023;** **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e RONALDO AURELIANO SILVA, pela contratada.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 - DPE/AP

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.00000.028/2023-DPE

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL, NA MODALIDADE PRESENCIAL, OFERTADO PELA CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO, NO PERÍODO DE 28 A 31 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATADA: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.003.671/0001-53

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c com art. 13 do mesmo diploma legal.

VALOR: R\$ 23.184,00 (vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 03.422.0076.2113; Elemento de Despesa: 33.90.39; Ação nº 2113; Fonte: 759

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Constituição da República em seu Art. 134, determina que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.

No Estado do Amapá a Lei Complementar 121 de 31 de dezembro de 2019, trata da organização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, nos termos do Art. 156 da Constituição Estadual. A LC 121/2019 no §1º, do Art. 1º estabelece que a DPE/AP estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades dos serviços e as disponibilidades materiais e orçamentárias.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento constante dos servidores, voltado para suas áreas de atuação, a fim de melhorar o desempenho nas atividades e o entendimento com relação às receitas e despesas públicas, considerando as alterações/reformulações das legislações vigentes.

O curso visa a reciclagem e atualização dos servidores com relação ao orçamento público, os novos procedimentos na execução orçamentária e financeira, as orientações da Secretaria Federal de Contabilidade do Ministério da Economia, incluindo também, as mudanças da nova Lei de Licitações e Contratos.

Ademais, não se pode questionar que a capacitação dos Servidores, possui natureza singular, considerando a especificidade do tema direcionado a um público-alvo também específico, com a presença de profissional com onisciente conhecimento na área. A presença em evento desta magnitude, além de agregar valiosos conhecimentos técnicos, oportuniza a troca de experiências com outros colegas de profissão, que vivenciam realidades distintas.

Cabe destacar que o enfoque principal do curso é a capacitação de profissionais com temas atuais e troca de experiências. Além da excelência em conteúdo, o evento conta com metodologia e material de apoio, garantindo a absorção do conteúdo pelos participantes que poderão multiplicar seus conhecimentos junto a outros servidores desta casa.

II - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis à formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III, do Parágrafo Único, do artigo 26, da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

Av. Raimundo Álvares da Costa, 676 - Centro
Macapá-AP - CEP: 68900-074

O curso em tela, por estar revestido de singularidade e atender aos requisitos básicos para enquadramento como inexigibilidade de licitação, previstos na legislação, é de matéria muito específica com público-alvo selecionado, o que reforça sua caracterização como sendo uma capacitação de natureza singular.

Os preços praticados no mercado e na Administração pública estão demonstrados por meio de nota de empenho e nota fiscal eletrônica acostadas aos autos, as quais comprovam a prática do valor ofertado.

Dessa forma, vê-se, portanto, que não só o preço é adequado, como esta sistemática de contratação é extremamente vantajosa para Administração, considerando não só os valores envolvidos, mas principalmente a criação da oportunidade de capacitação, que em muito melhorará os processos de execução das atividades da área, sendo este o principal benefício decorrente desta contratação.

Quanto à razão da escolha do fornecedor, a Consultre Consultoria e Treinamento Ltda está há mais de 32 anos atuando na realização de cursos de especialização voltados exclusivamente para Administração Pública, produzindo conhecimento de alta qualidade e entrega de soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos servidores públicos.

É uma empresa especializada em capacitação e desenvolvimento de pessoas, em especial os servidores públicos, dispõe de mais de 70 cursos abertos das mais diversas áreas da Administração Pública, cuja realização já capacitou mais de 70 mil agentes públicos.

Seu principal diferencial é a excelência na qualidade de sua equipe de professores, atendimento e logística, destacando-se assim, como um referencial nacional em treinamentos do serviço público, demonstrando dessa forma, a sua inquestionável singularidade.

Portanto, não resta dúvidas quanto às características peculiares e adequadas do curso, reafirmando que o conteúdo a ser abordado é compatível com as necessidades de atualização dos conhecimentos dos servidores desta DPE/AP.

Assim, de acordo com seus atestados de capacidade técnica juntados aos autos, e ainda por possuir todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista atualizadas e sem restrições, constata-se a comprovação necessária, restando atendida as exigências do Inciso II, do Parágrafo Único, do art. 26, bem como as determinações dos artigos 28 e 29, da Lei nº 8.666/93.

IV - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, conduz-se à conclusão de que a contratação direta por inexigibilidade de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrada a necessidade do objeto constante do Termo de Referência.

Assim, submeto a presente justificativa à análise dos setores competentes, para posterior ratificação do ordenador de despesas responsável.

Macapá/AP, 16 de fevereiro de 2023.

MÔNICA PRISCILA LIMA PIRES

Coordenadora de Licitações, Contratos e Convênios
Portaria nº 13, de 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Edição assinada eletronicamente por: